

ATA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 253ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada no dia 11 de maio de 2018, às dez horas.

Às dez horas do dia 11 de maio de 2018, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 252ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, sob a presidência de Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto. Estavam presentes o Presidente da Codevasf, Antônio Avelino Rocha de Neiva; Herbert Drummond, representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Ana Arminda Souza Regis, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Simião Estelita Sá de Oliveira, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados da Codevasf. Participou, como convidado, o Chefe da Auditoria Interna, André Gusmão T. de Oliveira.

I – EXPEDIENTE:

Declarada aberta a sessão foram aprovadas as Atas da 251ª reunião extraordinária e da 252ª reunião ordinária.

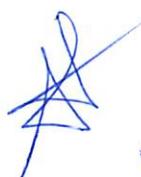
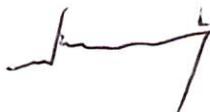
Foi justificada a ausência do conselheiro Domingos Romeu Andreatta, representante do Ministério de Minas e Energia, em virtude de viagem a trabalho no período de 5/5 a 14/5/2017.

II – ORDEM DO DIA:

a) Resolução nº 087/2018

Aprovar e submeter ao Conselho de Administração a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Codevasf - PGIRC (fls. 33 a 41), com base nos Pareceres Jurídicos nº 253/2017, de 29 de maio de 2017 (fls. 25 a 26), nº 336/2017, de 28 de junho de 2017 (fl. 31) e nº 530/2017, de 4 de outubro de 2017 (fls. 57), na Nota Técnica nº 013/2017 - AE/GPE/UGP, de 28 de setembro de 2017 (fls. 52 a 55) e no despacho da AE/GPE/UGP (fls. 66 a 68) do processo nº 59500.000785/2017-89, com vistas a atender às exigências da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, às Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União, à Instrução Conjunta CGU/MP 001, de 10 de maio de 2016, e demais normas de direito aplicável. (RETORNANDO À PAUTA).

APROVADA - DELIBERAÇÃO Nº 11/2018



Ata253ªConsad

A matéria foi analisada pelo Colegiado, com a presença da Gerente Executiva da Área de Gestão Estratégica, Maria Clara Netto Oliveira.

b) Resolução nº 141/2018

Aprovar e submeter ao Conselho de Administração a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Codevasf - Posic (fls. 134 a 147), com base no Parecer da Assessoria Jurídica nº 435, de 05 de outubro de 2016 (fls. 35 a 39), na Nota Técnica nº 013 - AE/GPE/UGP, de 30 de agosto de 2016 (fls. 30 a 33) e nos Despachos nº 0003/2018-AE/GTI/UGT (fls. 125 a 126) e nº 0004/2018-AE/GTI/UGT (fls. 131 e 132) do processo nº 59500.000838/2016-81, que tem por objetivo instituir as diretrizes para a segurança no uso, tratamento e controle e para a proteção dos dados, das informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, pelos sistemas de informação e comunicação da Codevasf, em atendimento às orientações dos órgãos de controle, em consonância com as melhores práticas de governança de Tecnologia da Informação e na Resolução nº 11 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR.

APROVADA - DELIBERAÇÃO Nº 12/2018

A matéria foi analisada pelo Colegiado, com a presença da Gerente Executiva da Área de Gestão Estratégica, Maria Clara Netto Oliveira; e do Analista, Hernany Silveira Rocha, que efetuou apresentação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Codevasf - Posic.

c) Resolução nº 155/2018

1) Autorizar, de acordo com a Nota Técnica nº 44/2017 (fls. 1774 a 1777), o Despacho (fls. 1786 a 1787) e os Pareceres Jurídicos PR/AJ/LOV nº 24/2018 (fls. 1780 a 1782), PR/AJ/LOV nº 88 (fls. 1790 a 1792) e PR/AJ/RBL nº 132/2018 (fl. 1823) do processo nº 59500.002150/2014-73, a celebração do Contrato de Dívida (fls. 1.818 a 1821), a ser firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Fundação São Francisco de Seguridade Social - SÃO FRANCISCO, no valor de R\$ 44.396.312,38 (quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos), em valores de 30/11/2017, correspondente às obrigações da Codevasf no processo de saldamento dos participantes do Plano de Benefícios I (BD Fechado), que aderiram ao Plano de Benefícios III (Plano Saldado), a ser amortizado em 108 (cento e oito) parcelas mensais, corrigidas pelo INPC e juros anuais de 5,26%, analisado com manifestação favorável da Secretária do Tesouro Nacional - STN/MF, Secretária de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/MP (antigo DEST/MP) e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MF, pela Portaria PREVIC/DILIC Nº 929, de 25/09/2017.

As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.2111.20TP.0001 - Pessoal Ativo da União - Nacional, Grupo da Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais.

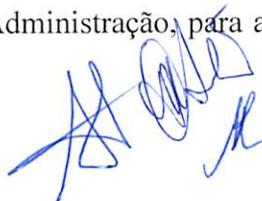
2) Dar conhecimento ao Conselho de Administração - CONSAD da conclusão do processo de saldamento, bem como da autorização concedida pela Diretoria Executiva para a celebração do referido Contrato de Dívida.

A Conselheira Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados, declarou impedida, de forma voluntária, em relação ao assunto a ser deliberado, por considerar conflito de interesses.

O Conselho sobrestou a apreciação do assunto para a próxima reunião.

Foi solicitada a realização de uma apresentação pela Fundação São Francisco de Seguridade Social sobre o saldamento do Plano de Benefícios I (BD Fechado).

d) Minuta do Regimento Interno do Conselho de Administração, para análise e considerações dos membros do Consad.



Ata 253º Consad

Foram apresentadas pelos Conselheiros Herbert Drummond, representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados da Codevasf, propostas para alterações no Regimento Interno do Consad.

O Conselho recomendou o encaminhamento das propostas à Gerência Executiva da Área de Gestão Estratégica, para análise das sugestões, bem como a inserção no Regimento Interno do Consad.

- e) CI nº 145/2018 – Consad-AU – Relatório de Auditoria nº 02/2018, relativo à auditoria na sede da Fundação São Francisco de Seguridade Social – FSFSS, para apreciação do Conselho de Administração, e, posteriormente, remetido à Previc, para ser apreciado por aquele Órgão, conforme parágrafo 3º do artigo 3º da Portaria SEST/MP nº 036, de 21/12/2017.

A apreciação do Relatório de Auditoria nº 02/2018 foi adiada, a pedido do Chefe da Auditoria Interna.

- f) CI nº 139/2018 – Consad-AU – Informações da Auditoria Interna e Gerência Executiva da Área de Gestão Estratégica sobre Execução Orçamentária.

O Colegiado tomou conhecimento das informações e esclarecimentos da Gerência Executiva da Área de Gestão Estratégica “que a disponibilidade orçamentária é concedida de forma descentralizada, ou seja, cada Unidade Gestora é responsável pelo despacho da disponibilidade orçamentária antes do processo ser submetido à Diretoria Executiva. Ponderou que a orientação é que a disponibilidade orçamentária considere o orçamento aprovado na LOA (previsão orçamentária) para as autorizações de procedimentos licitatórios e considere o saldo disponível na rubrica (provisão orçamentária) para as autorizações de celebração dos instrumentos.”

O Colegiado recomendou a adoção de medidas de controle para que o orçamento seja centralizado na Presidência – PR da Codevasf, competindo-lhe, pelo menos, a distribuição final dos limites orçamentários estabelecidos para a elaboração da proposta orçamentária anual e para a execução da lei orçamentária anual e a emissão dos atestados de disponibilidade orçamentária necessários à autorização de procedimentos licitatórios e à celebração de convênios, termos, acordos, ajustes, contratos e instrumentos congêneres que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Codevasf.

- g) CI nº 159/2018 – Consad-AU – Resumos dos Relatórios de Auditoria – 1º trimestre de 2018. O Colegiado tomou conhecimento dos Resumos dos Relatórios de Auditoria – 1º trimestre de 2018.

- h) CI nº 160/2018 – Consad-AU – Planilha sintética contendo informações sobre as Resoluções da DEX do mês de março de 2018.

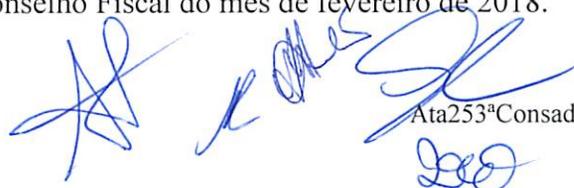
O Colegiado tomou conhecimento da Planilha.

- i) Atas das 1.668ª, 1.669ª, 1.670ª e 1.671ª reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, realizadas em 7/3, 14/3, 20/3 e 27/3/2018; e das 14ª, 15ª e 16ª reuniões extraordinárias, realizadas em 1/3; 9/3 e 13/3/2018, respectivamente.

O Colegiado tomou conhecimento das Atas da Diretoria Executiva do mês de março de 2018.

- j) Ata da 471ª reunião ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 26/2/2018.

O Colegiado tomou conhecimento da Ata do Conselho Fiscal do mês de fevereiro de 2018.



Ata253ªConsad

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:

a) Lotação dos Escritórios Técnicos de Apoio e Representação

O Presidente da Codevasf apresentou ao Conselho de Administração a necessidade de adequar o quadro de pessoal dos escritórios, propondo, quando for o caso, o remanejamento de empregados para as Superintendências carentes de força de trabalho, em especial a 8ª e 2ª Superintendências Regionais.

A Conselheira Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados, declarou impedida, de forma voluntária, em relação ao assunto a ser deliberado, por considerar conflito de interesses.

O Colegiado referenda a adoção de medidas, pela Presidência da Codevasf, para o remanejamento interno de pessoal, visando atender as necessidades e demandas, em especial, da 8ª e da 2ª Superintendência Regional, de acordo com as práticas de Governança previstas no art. 8º, inciso III da Lei 13.303/2016 e o artigo 21, inciso VI da IN conjunta MP/CGU nº 01/2016.

A conselheira Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados da Codevasf, registrou a necessidade da abertura de concurso público.

b) Proposta para definição de assuntos e valores da alçada decisória, estabelecendo que valores superiores a 5% ou 2,5% do capital social seja de competência do Conselho de Administração e valores até 5% ou 2,5% da Diretoria Executiva.

Considerando os incisos XIX e XL do artigo 63 do Estatuto, que estabelecem:

“Art. 63 Compete ao Conselho de Administração:

XIX - definir os assuntos e valores da sua alçada decisória e da Diretoria executiva;

XL - aprovar valores e autorizar a transigência, renúncia e desistência de direito e ação, concessão de uso remunerada ou gratuita, oneração, alienação, aquisição e baixa de bens móveis e imóveis, convênios, termos, acordos, ajustes ou contratos, que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Codevasf, conforme alçada decisória;”

O Conselho de Administração aprovou a matéria, conforme **DELIBERAÇÃO Nº 13/2018**, com a seguinte redação:

I - Estabelecer que é da competência do Conselho de Administração a aprovação e autorização dos atos de gestão referidos no inciso XL do artigo 63 e nos incisos XIV e XV do artigo 71, do estatuto social, cujos valores sejam superiores a 2,5% da Lei Orçamentária Anual, ficando a Diretoria Executiva limitada a até 2,5%.

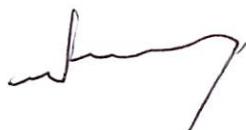
II – Recomendar que a Codevasf apresente estudo propondo, ao Conselho de Administração, o estabelecimento de limites diferenciados para os assuntos tratados nos dispositivos supracitados, conforme previsto no inciso XIX do artigo 63 do estatuto social.

c) Comunicação Interna nº 001/2018, datada de 08/05/2018 - Assessoria da Presidência

Foram apresentados ao Conselho, os documentos a seguir descritos:

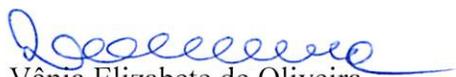
- Projeto para seleção de integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário - COUAD; e
- Currículo dos membros do Comitê de Elegibilidade para apreciação do Conselho de Administração.

O Conselho recomendou a elaboração de proposição com vistas à aprovação do Projeto para seleção de integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário – COUAD, bem como da constituição do Comitê de Elegibilidade, conforme determina o artigo 29 do estatuto social.



Ata253ªConsad

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Vânia Elizabete de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.



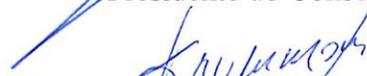
Vânia Elizabete de Oliveira
Secretária



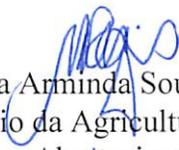
Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Ministério da Integração Nacional
Presidente do Conselho



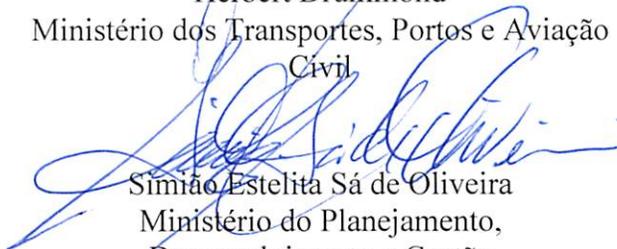
Antônio Avelino Rocha de Neiva
Presidente da Codevasf



Herbert Drummond
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
Civil



Ana Arminda Souza Regis
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento



Símião Estelita Sá de Oliveira
Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão



Maria da Conceição da Silva
Representante dos Empregados
Codevasf